



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; com alteração pela Lei Federal 14.065/20 Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

*I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

b) R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção, assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022, é necessária para manter os serviços deste legislativo em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de até o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem pagos de acordo com o número de diárias necessárias por mês.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 20 de abril de 2022.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controle Interno da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Controle Interno;
Para: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Informação sobre dotações orçamentarias.

Referente: Com vistas à abertura de processo que visa à contratação direta por Dispensa de licitação à pessoa jurídica, **LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194 (STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME)**, inscrita no CNPJ: 34.932.529/0001-65, sito na Rua Betel, nº 108, CEP: 77.958-000 - Centro na cidade de São Bento do Tocantins/TO, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção, assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para fazer a referida contratação conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

Atenciosamente,

São Bento do Tocantins/TO, 25 de abril de 2022.

Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controle Interno da Câmara Municipal